

LEI Nº1087 DE 24 DE OUTUBRO DE 1988.

**CONCEDE AUMENTO PARA OS CARGOS  
DE QUADROS DE FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS, AOS OCUPANTES DE  
CARGOS EM COMISSÃO, AOS  
DETENTORES DE FUNÇÕES  
GRATIFICADAS, AO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E AO  
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica concedido um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de Cargos de quadros de Funcionários Municipais, ativos e inativos, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aos ocupantes de Cargos em Comissão, aos detentores de Funções Gratificadas e ao Quadro do Magistério Público Municipal, conforme Quadros e Leis existentes, na Ordem de 40% (quarenta por cento), com efeito retroativo a partir de 1º de outubro de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do Orçamento Vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de outubro de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER  
Prefeito Municipal